



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 15/2022
PROJETO DE LEI Nº 15/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: CRIA O PADRÃO DE VENCIMENTO PA7A NO VALOR DE R\$ 3.325,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2022, que cria o Padrão de Vencimento PA7A no valor de R\$ 3.325,00.

Atualmente, existe na estrutura administrativa somente o Padrão de Vencimento PA7. Com a criação do Padrão de Vencimento PA7A, abre-se a possibilidade de melhor adequação salarial das categorias de profissionais, de modo que possam ser atendidas as exigências legais de pagamento integral do piso da respectiva categoria funcional.

A exemplo, temos o cargo de Técnico em Enfermagem, que atualmente recebe o Padrão PA7, cujo valor não atinge o piso da categoria. Com a criação do padrão PA7A, o Município já estará prevendo em sua estrutura administrativa, o atendimento ao novo piso da categoria.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de fevereiro de 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O PADRÃO DE VENCIMENTO PA7A NO VALOR DE R\$ 3.325,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

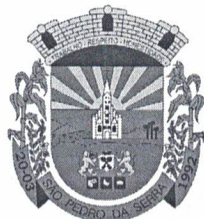
PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criado o Padrão de Vencimento PA 7A no valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COORDENADOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Compete ao Coordenador Geral da educação supervisão de Serviços Multidisciplinares dirigir os trabalhos que visem possibilitar momentos de reflexão, observações aos professores, procurando diferentes caminhos na produção do conhecimento; dirigir a realização de trabalhos com as turmas de cunho preventivo e diagnóstico das dificuldades de aprendizagem; dirigir a promoção de ações com alunos que apresentem dificuldades ou problemas relacionados à aprendizagem; assessorar a direção e professores na compreensão das dificuldades ou problemas dos alunos; proporcionar a integração da família-comunidade-escola; proporcionar encaminhamentos à avaliações complementares, quando necessário; promover a construção de novas práticas em que resultem em uma melhor aprendizagem; utilizar diversos referenciais nas avaliações com alunos; realizar o levantamento, a compreensão e a análise das práticas escolares em suas relações com a aprendizagem; organizar formas de garantir a inclusão dos alunos com necessidades especiais; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco) horas se “FG”.

- b) Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

B